



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

Parecer nº 13/IEF/NAR ALMENARA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0008787/2023-19

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental				
Nome: UFV TALISMÃ II LTDA		CPF/CNPJ: 48.319.352/0001-30		
Endereço: RUA ARUDAS, Nº 225		Bairro: SANTA LÚCIA		
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.360-400		
Telefone: (31) 99317 - 2709	E-mail: frederico@ambconsultoriaambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. Identificação do proprietário do imóvel				
Nome: ANTÔNIO PEIXOTO DE LUCENA CUNHA		CPF/CNPJ: 514.320.726-68		
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 2701 AP 401		Bairro: LOURDES		
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.160-038		
Telefone:	E-mail:			
3. Identificação do imóvel				
Denominação: FAZENDA TALISMÃ		Área Total (ha): 154,7827		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.468		Município/UF: JEQUITINHONHA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135803-987A808FEDDC4DD3AB7806676F099AFB				
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un	282828 m E	8180809 m S
5. Plano de utilização pretendida				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
E-02-06-2 USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		INSTALAÇÃO	4,00	
6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	4,00	
7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		3,8500	m³	
Lenha de floresta nativa			m³	

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 27/03/2023

Data de envio do ofício de IC: 31/03/2023

Data de resposta do ofício de IC: 08/05/2023

Data de emissão do parecer técnico: 24/05/2023

2. Objetivo

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a ampliação de área de pastagens com área declarada para intervenção (corte de árvores isoladas) 4,00 hectares no interior da Fazenda Talismã, localizada no município de Jequitinhonha/MG. Fora requerido o corte de 22 indivíduos arbóreos isolados da espécie *Albizia policephala*; *Astronium urundeuva*; *Bougainvillea sp.* *Eterolobium contortisiliquum*; *Pterogine nitens* e *Senna spectabilis* conforme planilha de espécies Doc. SEI [62712687](#).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Foi rebohada taxa de expediente no valor de R\$ 644,72 (seicentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) através do DAE nº 1401243072288 no dia 07/02/2023 SEI nº [62712703](#).

Taxa florestal: Foi recolhido o valor R\$ 181,32 (cento e oite e um reais e trinta e dois centavos) em 27/02/2023 através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901247031711 SEI nº [62712703](#).

4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 22 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 4,14 ha, localizada na propriedade Fazenda Esperança / Boa Vista, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação *in natura*.

4.1. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, MITIGADORAS E CONDICOINANTES

Como condicionantes propõe-se corrigir o CAR da Fazenda Cananeia (MG-3135803-E697.B50E.5898.41F4.8678.E9CE.ODEE.2917) para inserir a Reserva Legal da mesma, uma vez que o que deve ser compensado para outra propriedade (Fazenda Talismã) é o excedente de vegetação nativa descontada a Reserva Legal.

5. Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3º e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Tendo sido recolhido o valor de R\$ 116,35 (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1501251407267 SEI nº [62712707](#) e [62712711](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Oliveira Marques, Servidor**, em 30/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66896633** e o código CRC **BD598CAA**.